ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Campinápolis

Adm.: João Alves Oliveira

LEI Nº 039 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.988

"Autoriza o poder Executivo' Municipal, alterar o disposto na Lei nº 026 de 02 de Maio de 1988."

João Alvas de Oliveira, Prefeito Municipal de Campinápolis Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar' o disposto no art. 1º da Lei nº 026 de 02/05/88, apenas pela execução do projeto (planta baixa) da obra.

Art. 2º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a reduzir o crédito da ordem de 65.000 Otns disposto no art. 2º da Lei nº 026 de 02/05/88, para 415,49 Otns.

Art. 3º - Os prazos e condições de pagamento serão rezados no contrato a ser firmado com a empreza que irá executar o Projeto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Altera de pavimentação para execução de Projeto (Planta Baixa), o disposto no parágrafo único da Lei nº ' 26/05/88.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos apartir de 09 de Dezembro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, CAMPINÁPOLIS-MT, 09.12.88

Prefeitura Municipal de Campinápolis-MT.

João Alves de Oliveira

Prefeito Municipal